



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados que se acha aberta a REPETIÇÃO da Concorrência nº 003/13, neste edital adiante discriminado.

REGÊNCIA E REGIME: Leis n.º s 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Processo Administrativo: 226/13

Tipo de licitação: Maior Lance ou Oferta.

Classificação das Propostas: Maior Lance ou Oferta.

Regime de execução: Alienação.

Valor Estimativo:

- I. Lote nº 01 da Quadra "A": R\$ 39.647,57;
- II. Lote nº 08 da Quadra "B": R\$ 37.672,19;
- III. Lote nº 01 da Quadra "R": R\$ 49.785,69;
- IV. Lote nº 09 da Quadra "R": R\$ 30.429,54;
- V. Imóvel localizado no Bairro São Lázaro: R\$ 129.768,71;
- VI. Lote nº 06 localizado no Bairro Santo Antônio: R\$ 42.740,12;
- VII. Lote nº 20 da Quadra "G": R\$ 85.421,97.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Prazo máximo da entrega dos envelopes: 28/01/2014 às 13h30.

Data da abertura dos envelopes: 28/01/2014 às 14h00.

Data de entrega do recibo (anexo VII): IMEDIATA

1 – OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. O objeto desta licitação tem por finalidade a ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS descritos nas Leis 3.280 de 02 de abril de 2013 e 3.424 de 22 de outubro de 2013 que segue este Edital como Anexo VIII e nos termos do Processo Administrativo nº 226/13.

1.1.2. Os imóveis objeto desta licitação foram incorporados ao patrimônio do Município de acordo com o disposto na Lei 3.280 de 02 de abril de 2013 e na Lei 3.424 de 22 de outubro de 2013.

1.1.3. A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, não ensejarão a devolução de parte do preço, tampouco a complementação da área descrita.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

2.1.2 Será admitida a participação conjunta, em regime de condomínio, de mais de uma pessoa, desde que, por ocasião da proposta, fique definida a proporção de cada uma delas.

2.1.3 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país;
- b) Os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro sejam servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;
- c) Os licitantes punidos com as sanções dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

Concorrência nº 003/13 - REPETIÇÃO ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão Social Endereço Telefone e Fax E-mail
--

Concorrência nº 003/13 - REPETIÇÃO ENVELOPE II - PROPOSTA Razão Social Endereço Telefone e Fax E-mail
--

2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

2.3. HABILITAÇÃO - (EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS)

2.3.1. Para fins de comprovação da habilitação, deverá o licitante proceder ao recolhimento de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, apresentando o comprovante.

2.3.2. O recolhimento se dará por uma das seguintes formas:

- Cheque Administrativo;
- Caução em dinheiro.

2.3.3. O recolhimento do licitante vencedor constituir-se-á adiantamento do preço do objeto licitado.

2.3.4. Os demais valores que, para fins de recolhimento, forem entregues a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por pessoas físicas ou jurídicas e não sagrarem-se vencedoras de quaisquer itens do certame, serão devolvidos sem juros e correção monetária, com exceção daquelas mencionadas nos itens 5.1.4 e 5.2.1, após a publicação do resultado do julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de pessoa física, a cédula de identidade;
- tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.6. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada credenciada.

2.3.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações ou cópias obtidas na internet, sujeitas estas à diligenciamento para fins de comprovação de autenticidade.

2.4. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

2.4.1. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

2.4.2. Apresentar Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo VI.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO

3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preços inferiores aos estipulados no preâmbulo deste Edital.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso IV.

3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, e demais custos de qualquer natureza.

3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio.

3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.3. HABILITAÇÃO

3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública.

3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que comprovarem o recolhimento da quantia estipulada no item 2.3.1. deste Edital.

3.3.3. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, se houver desistência expressa da interposição de recursos, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

3.4.3. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. – A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação, descontado o valor do recolhimento a que se refere o item 2.3.1 deste Edital, somente através de cheque administrativo e nominal a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no ato da assinatura da escritura de compra e venda.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E SANÇÕES

5.1. PRAZO

5.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da convocação, para assinatura da escritura de compra e venda.

5.1.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas, como taxas e emolumentos, para a lavratura da escritura, registro do imóvel, imposto de transmissão do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio e laudêmio, quando for o caso.

5.1.3. São de inteira responsabilidade do comprador os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

5.1.4. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a escritura e pagar o preço, no prazo designado no item 5.1.1, é facultada a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2 SANÇÕES

5.2.1. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes ao recolhimento estipulado no item 2.3.1 deste Edital, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor do recolhimento, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

5.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. RECURSOS

6.1.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

6.1.2 Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas somente no prazo legal.

6.1.3.1 Os recursos deverão ser interpostos através do Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366, Centro, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Prefeito Municipal e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.5 Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

6.1.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

6.1.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda os enviados através de Fac-Símile, Internet, correspondência, etc.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1.1 Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

7.1.2 Deverão ser encaminhadas por ofício, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Setor de Licitações e Contratos.

7.1.3 O Setor de Licitações e Contratos responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, via FAC – SÍMILE ou e-mail, remetendo-a a todas as que tenham adquirido o caderno do Edital, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

7.1.4 A cada resposta do Setor de Licitações e Contratos será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.5 As questões poderão ser formuladas até no máximo **02 (dois) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.1.6 As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado.

7.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

7.2.1 Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

7.2.2 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

7.2.3. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

Anexo I: Relação de imóveis e preço mínimo de venda;

Anexo II: Minuta da escritura pública de compra e venda do bem imóvel;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V: Modelo de Procuração;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VIII: Lei Municipal nº 3.280 de 02 de abril de 2013 e Lei Municipal nº 3.317 de 18 de junho de 2013.

8.2. Seguem abaixo os endereços citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do edital, pedidos de esclarecimentos e sala das sessões públicas

Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila. Horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Tel.: (19) 3634-8006 – Fax: (19) 3634-8007

Site: www.saojoao.sp.gov.br Endereço eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br; licitasjbv@gmail.com

Protocolo de recursos de qualquer natureza

Setor de Protocolo e Arquivo - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1024

Recolhimento de 5% do valor da avaliação / Recolhimento de Multas

Tesouraria - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1015

8.3. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8.4. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

8.5. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

DESCRIÇÃO DO LOTE	PREÇO MÍNIMO DE VENDA
LOTE Nº 01, DA QUADRA "A", COM ÁREA TOTAL DE 205,38 M ² E FRENTE PARA RUA ANTONIO M. FELIPE, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.050 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	R\$ 39.647,57
LOTE Nº 08, DA QUADRA "B", COM ÁREA TOTAL DE 238,00 M ² E FRENTE PARA RUA ONOFRE DE CASTRO, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.079 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	R\$ 37.672,19
LOTE Nº 01, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 225,96 M ² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM PRIMAVERA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.511 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	R\$ 49.785,69
LOTE Nº 09, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 178,00 M ² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.519 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	R\$ 30.429,54
IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 279,50 M ² E FRENTE PARA A RUA PADRE JOSUÉ, NO BAIRRO SÃO LÁZARO, OBJETO DA MATRÍCULO Nº 1.165 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	R\$ 129.768,71
LOTE Nº 06, COM ÁREA TOTAL DE 300,64 M ² E FRENTE PARA RUA BENEDITO MACIEL, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 34.042 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	R\$ 42.740,12
LOTE Nº 20, DA QUADRA "G", COM ÁREA TOTAL DE 310,50 M ² E FRENTE PARA RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, NO PARQUE RESIDENCIAL TERESA CRISTINA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 18.221 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	R\$ 85.421,97



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL SITUADO _____ - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E _____, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos esta pública escritura virem que no dia [inserir a data], perante mim, Tabelião, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, e, do outro lado, como outorgante comprador, [nome e qualificação do comprador], designado simplesmente COMPRADOR, todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de São João da Boa Vista é senhor e legítimo possuidor do imóvel localizado na Rua _____ - São João da Boa Vista – SP [resumo Registro Geral de Imóveis].

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido [resumo da transmissão do imóvel, na forma usual].

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou da licitação nº 003/13, sob a modalidade de concorrência pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de [data, seção e página no DOE].

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de São João da Boa Vista, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço certo de R\$ [...] [(por extenso)], correspondente ao valor ofertado pelo Comprador na licitação nº 003/13, por meio do cheque Administrativo nº [...], Banco [...], Agência [...], a título de caução e, o saldo restante de R\$ [...] [(por extenso)], pago neste ato por meio do cheque administrativo nº [...], emitido pelo Banco [...], Agência [...] nominal ao Município de São João da Boa Vista, em razão do que o Município de São João da Boa Vista dá ao Comprador plena, rasa e irrevogável quitação pelo preço pago.

CLÁUSULA QUINTA: A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de São João da Boa Vista, tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de São João da Boa Vista não se responsabiliza por eventuais débitos, conhecidos ou não pelas partes, inclusive os anteriores à data da assinatura desta escritura, como, por exemplo, os decorrentes de outros tributos, taxas condominiais ou de água e esgoto, serão arcados exclusivamente pelo Comprador, que renuncia, de forma irretroatável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do Município de São João da Boa Vista.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta do COMPRADOR as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município de São João da Boa Vista providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do extrato da escritura de compra e venda na imprensa oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município de São João da Boa Vista, até o quinto dia seguinte à publicação da presente escritura, encaminhará cópias autenticadas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita esta escritura na forma como se encontra redigida, pelo que, estando satisfeito, dá ao Município de São João da Boa Vista plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas por este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: É competente o foro da Cidade de São João da Boa Vista – SP, para dirimir qualquer questão oriunda da presente escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Foram apresentados pelas partes os seguintes documentos: [entre outros, mencionar a CND e a guia comprobatória do pagamento do imposto sobre transmissão *inter vivos*]. E assim lida e achada conforme, estando as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em [...] vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/13

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, que esta subscreve, oferta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR OFERTADO
01	LOTE Nº 01, DA QUADRA "A", COM ÁREA TOTAL DE 205,38 M ² E FRENTE PARA RUA ANTONIO M. FELIPE, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.050 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	
02	LOTE Nº 08, DA QUADRA "B", COM ÁREA TOTAL DE 238,00 M ² E FRENTE PARA RUA ONOFRE DE CASTRO, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.079 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	
03	LOTE Nº 01, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 225,96 M ² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM PRIMAVERA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.511 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	
04	LOTE Nº 09, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 178,00 M ² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.519 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	
05	IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 279,50 M ² E FRENTE PARA A RUA PADRE JOSUÉ, NO BAIRRO SÃO LÁZARO, OBJETO DA MATRÍCULO Nº 1.165 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	
06	LOTE Nº 06, COM ÁREA TOTAL DE 300,64 M ² E FRENTE PARA RUA BENEDITO MACIEL, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 34.042 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	
07	LOTE Nº 20, DA QUADRA "G", COM ÁREA TOTAL DE 310,50 M ² E FRENTE PARA RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, NO PARQUE RESIDENCIAL TERESA CRISTINA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 18.221 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.	

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: _____

OBS.: Na coluna "Valor Ofertado", o Licitante deverá apresentar o preço ofertado do(s) imóvel(eis) de sua preferência, e, caso apresente preço para mais de um imóvel, deverá apresentar o valor por extenso individualmente.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade Concorrência n.º 003/13, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da Empresa, se for o caso)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de São João da Boa Vista, nas reuniões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, representando o(a) OUTORGANTE em todos os atos pertinentes à licitação Concorrência Nº 003/13, até a data da adjudicação do objeto da mesma.

Local e data

Assinatura



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência Pública 003/13

Eu, _____, como representante devidamente constituído de _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 2.4.2 do Edital de Licitação de Alienação do imóvel situado na _____ - São João da Boa Vista - SP, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública 003/13**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública 003/13**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública 003/13**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública 003/13** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Município de São João da Boa Vista antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Anexo VII

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitações e Contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Recebi(emos) para posterior apresentação de preços e demais condições o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 003/13

ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS descritos na Lei 3.280 de 02 de abril de 2013 e na Lei 3.424 de 22 de outubro de 2013.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa responsável:

Tel para contato:

Carimbo CNPJ

_____, ____ / ____ / **2013**
(MUNICÍPIO) (DATA)

Assinatura



ANEXO VIII

LEI Nº 3.280, DE 02 DE ABRIL DE 2.013

“Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI ao Município de São João da Boa Vista, de acordo com disposto no Artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber os imóveis em doação sem encargos, autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, nos termos do Art. 22, § 5º da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, autorizada a doar ao Município de São João da Boa Vista, nos termos do Artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, os imóveis abaixo especificados, assim identificados:

I - Lote nº 01, da Quadra “A”, com área total de 205,38m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.050 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

II - Lote nº 08, da Quadra “B”, com área total de 238,00m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

III - Lote nº 35, da Quadra “G”, com área total de 221,66m² e frente para Rua Elpidio Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.256 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

IV - Lote nº 01, da Quadra “R”, com área total de 225,96m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.511 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

V - Lote nº 09, da Quadra “R”, com área total de 178,00m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Para efeito da doação fica atribuído aos imóveis descritos no Art. 1º desta lei o valor total de R\$ 208.558,41 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), de conformidade com os laudos elaborados pelos peritos nomeados pelo Ato nº 003/13, de 23 de janeiro de 2013, sendo que os valores individuais dos imóveis são os seguintes:

I - Lote nº 01, da Quadra “A”, com área total de 205,38m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.050 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 39.647,57 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

II - Lote nº 08, da Quadra “B”, com área total de 238,00m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 37.672,19 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos);

III - Lote nº 35, da Quadra “G”, com área total de 221,66m² e frente para Rua Elpidio Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.256 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 51.023,42 (cinquenta e um mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos);

IV - Lote nº 01, da Quadra “R”, com área total de 225,96m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.511 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 49.785,69 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

V - Lote nº 09, da Quadra “R”, com área total de 178,00m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 30.429,54 (trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação os imóveis descritos no Art. 1º desta lei, sem encargos, sendo que, no ato da doação, a doadora deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Parágrafo único: Ficam desafetados do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, os imóveis descritos no Art. 1º desta lei.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ARTIGO 4º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos do Art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos no Artigo 1º desta lei ficarão vinculados e serão aplicados na aquisição de equipamentos.

ARTIGO 5º: A presente lei, o ato que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze (02.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

LEI Nº 3.317, DE 18 DE JUNHO DE 2.013

“Altera o caput do Art. 4º da Lei nº 3.280, de 02 de abril de 2.013, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI ao Município de São João da Boa Vista, de acordo com disposto no Artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber os imóveis em doação sem encargos, autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, nos termos do Art. 22, § 5º da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o caput do Art. 4º da Lei nº 3.280, de 02 de abril de 2.013, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos do inciso I, do Art. 17, da Lei Federal nº 8666/93”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze (18.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013

“Dispõe sobre a desafetação de imóveis de propriedade do Município e autoriza o Município a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam desafetados do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, os seguintes imóveis:

I – Imóvel com área total de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Padre Josué, no Bairro São Lázaro, objeto da matrícula nº 1.165 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

II - Lote nº 06, com área total de 300,64m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Maciel, Bairro Santo Antônio, objeto da matrícula nº 34.042 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

III - Lote nº. 20, da Quadra “G”, com área total de 310,50 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, no parque Residencial Teresa Cristina, objeto da matrícula nº 18.221 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Para efeito de alienação, ficam atribuídos aos imóveis descritos no art. 1º desta lei os seguintes valores individuais, de acordo com os laudos de avaliação elaborados pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.937, de 06 de agosto de 2013;

I – Imóvel com área total de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Padre



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Josué, no Bairro São Lázaro, objeto da matrícula nº 1.165 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 129.768,71 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos);

II - Lote nº 06, com área total de 300,64m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Maciel, Bairro Santo Antônio, objeto da matrícula nº 34.042 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 42.740,12 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos);

III - Lote nº. 20, da Quadra "G", com área total de 310,50 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, no parque Residencial Teresa Cristina, objeto da matrícula nº 18.221 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 85.421,97 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos);

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos no Artigo 1º desta lei serão revertidos em investimentos.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal